Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ/MF - 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

Lei n.º: 387/08
Data: 20 de novembro de 2008

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Artigo 1º. Fica criado no Orçamento vigente do Município de Moreira Sales-Pr, um crédito adicional especial no valor de **R$= 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para execução da seguinte dotação orçamentária:

NOMENCLATURA		FONTE	VALOR
12.00	DEPARTAMENTO DE DESENV. SOCIAL		
12.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
082440008	GESTÃO DA POL. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400081.077	CASA DE PASSAGEM		
44.90.51.00.000	Obras e Instalações	01734	2.000,00
44.90.51.00.000	Obras e Instalações	01000	6.000,00
44.90.52.00.000	Equipamentos e Materiais Permanentes	01000	6.000,00
33.90.30.00.000	Material de Consumo	01000	1.000,00
TOTAL.....			**15.000,00**

Artigo 2– O recurso para abertura do Crédito que trata o artigo 1º do presente decreto será o de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do orçamento vigente, de acordo com artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso – III da Lei n. 4320/64, referente a seguinte dotação orçamentária:

NOMENCLATURA		CÓD.	FONTE	VALOR
12.00	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
12.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
082440008	GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSIST. SOCIAL			
0824400081.046	INCENTIVO, CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE HABITAÇÃO FAMÍLIA BAIXA RENDA			
33.90.30.00.000	Material de Consumo	416	01000	3.000,00
44.90.51.00.000	Obras e Instalações	417	01000	12.000,00
TOTAL.....				**15.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Pr; aos 20 dias do mês de novembro de 2008.

HUGO BERTI
PREFEITO MUNICIPAL